t) Garantir o menor impacto na introdução das novas tecnologias no funcionamento dos serviços municipais;

u) É o interlocutor com os representantes das empresas a quem esteja contratado o serviço de comunicações móveis e fixas, procede a pedidos de alterações de programação, relata comunicações de avarias.

2) No âmbito da Inovação:

a) Desenvolve e implementa tecnologias inovadoras que visem dar resposta pronta às competências da Câmara Municipal em ordem a uma maior proximidade com o cidadão;

b) Procede à instalação de atualizações de sistemas, quer nos sistemas operativos quer nos aplicacionais;

c) Executa a instalação de novos *drivers* nas máquinas que por atualização ou qualquer outro motivo necessitam de novos *drivers* para o seu normal funcionamento ou para o funcionamento de periféricos que lhe estão acoplados;

d) Desenvolve rotinas e novas aplicações de caráter específico para a autarquia e paralelos ao sistema aplicacional.

E — Norma revogatória

Com a publicação do presente documento fica expressamente revogado o anterior Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

F — Entrada em vigor

O presente Modelo de estrutura flexível dos serviços municipais entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

G — Anexo Organograma — Estrutura Nuclear, de Unidades Flexíveis dos Serviços Município

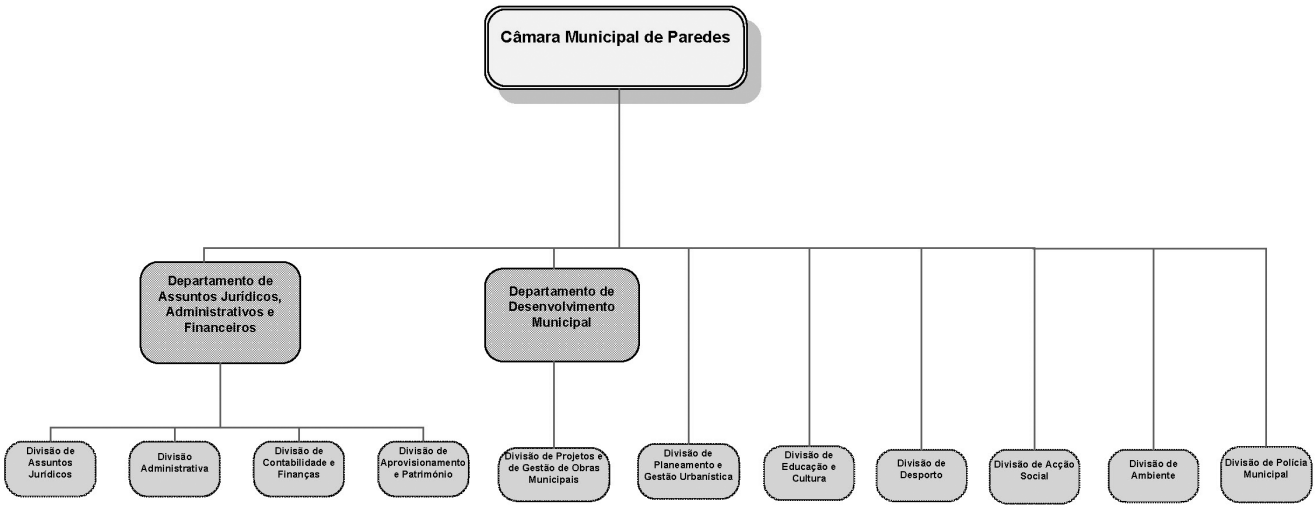

208315447

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 14590/2014

EngenheiroAntónio Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal do passado dia 03 de dezembro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, a alteração ao artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — sexta revisão.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

Alteração ao Artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — Sexta Revisão

[...]

Artigo 7.º

Isenções

[...]

3 — Estão isentos na totalidade do pagamento das taxas constantes no presente regulamento, os projetos agrícolas apresentados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural — PDR2020, nomeadamente as ações 3.2 (investimentos na exploração agrícola) e 3.3 (investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas).

4 — As isenções referidas nos números anteriores são concedidas por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

[...]

208315058

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 14591/2014

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias

Faz-se público que, conforme Edital afixado em 10 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 5 de dezembro de 2014, deliberou aprovar por unanimidade o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, após deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2014, decorrido o prazo de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, atento o aviso n.º 11139/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 192, de 6 de outubro de 2014.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publica-se o presente aviso, que consubstanciará a entrada em vigor do citado Regulamento no dia útil seguinte após sua publicação no *Diário da República.*

11 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha,* Dr.

308297482

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso n.º 14592/2014

Regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas

Carlos Manuel Pereira Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere, torna público que, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alíneas *d*) e *f*) e artigo 16.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 8.º, n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Assembleia de Freguesia em sua sessão de 30 de setembro de 2014 e sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em sua reunião de 08